ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT – ALM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de 01 (um) Estudo de Asset Liability Management – ALM (gestão de ativos e passivos) para o Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, compreendendo análise da carteira de investimentos e dos fluxos projetados de receitas e obrigações previdenciárias, com utilização das metodologias e entregáveis descritos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação possui natureza pontual, com entrega de produto técnico determinado, não abrangendo consultoria continuada de investimentos, gestão discricionária de carteira, execução de operações financeiras ou fornecimento de licença de software.

1.3. A quantidade estimada é de 01 (um) estudo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 18/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 27/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO COM O ETP

2.1. A necessidade da contratação, a justificativa da solução escolhida, o levantamento de mercado, a análise de riscos e os benefícios pretendidos encontram-se descritos no ETP nº 18/2026, que integra o planejamento desta contratação.

2.2. O estudo deverá subsidiar a gestão própria dos recursos do BIRIGUIPREV, oferecendo elementos técnicos para avaliar a compatibilidade entre ativos e passivos, os fluxos futuros de caixa, os riscos de liquidez e as alternativas de alocação de investimentos, sem substituir as competências decisórias dos órgãos e agentes responsáveis pela gestão previdenciária.

2.3. A execução deverá observar a legislação vigente aplicável aos RPPS, especialmente a Lei Federal nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022, em sua redação atualizada, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, vigente desde 02/02/2026, além das demais normas que incidam sobre o objeto.

2.4. Quando a atividade efetivamente desempenhada caracterizar consultoria de valores mobiliários sujeita à autorização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a contratada deverá manter o registro/autorização exigível, observada a regulamentação vigente, em especial a Resolução CVM nº 19/2021 e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. O estudo deverá analisar, de forma integrada, a evolução projetada dos ativos e passivos previdenciários do BIRIGUIPREV, considerando os dados disponibilizados pela Autarquia e cenários econômicos e financeiros tecnicamente fundamentados.

3.2. O escopo mínimo compreenderá:

- a) construção da Fronteira Eficiente, com base no modelo de seleção de carteiras de Markowitz, para análise de alternativas de macroalocação e de cenários econômicos;
- b) estudo de otimização do superávit, quando identificado e tecnicamente aplicável aos dados do Regime;
- c) estudo de casamento de fluxos de caixa – Cash Flow Matching (CFM), relacionando os fluxos projetados de ativos, contribuições, receitas e pagamentos de benefícios;
- d) elaboração de modelo de ALM estocástico, com projeções e simulações adequadas ao horizonte de análise;
- e) análise dos vértices e dos títulos públicos federais que possam, observadas as normas vigentes e as condições de mercado, contribuir para a compatibilização dos fluxos de ativos e passivos;

- f) simulações de cenários e análises de sensibilidade, inclusive com choques nas curvas de juros;
- g) apresentação das premissas, bases de dados, metodologia, limitações, resultados e conclusões, de modo que o estudo possa ser compreendido, conferido e utilizado pela equipe técnica e pelos órgãos de governança do BIRIGUIPREV.

3.3. As recomendações deverão ter caráter técnico e subsidiário. A decisão sobre a Política de Investimentos, a alocação efetiva dos recursos e a realização de operações permanecerá sob responsabilidade dos órgãos competentes do BIRIGUIPREV.

3.4. O estudo deverá considerar os dados atuariais e financeiros mais recentes disponibilizados pela Autarquia, inclusive avaliação atuarial, fluxos de benefícios e contribuições, composição e posição da carteira, política de investimentos e demais informações necessárias.

4. PRODUTOS, ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Constituem entregáveis mínimos:

- a) plano de trabalho e relação das informações necessárias à elaboração do estudo;
- b) cenário econômico e financeiro utilizado, com premissas e fontes identificadas;
- c) memória metodológica e descrição das bases de dados consideradas, com indicação de eventuais limitações ou premissas adotadas;
- d) resultados da Fronteira Eficiente de Markowitz;
- e) resultados do Cash Flow Matching e da análise de compatibilidade entre ativos e passivos;
- f) modelo e resultados do ALM estocástico, incluindo as simulações e análises de sensibilidade previstas no item 3;
- g) análise de otimização do superávit, quando aplicável;
- h) relatório técnico final, em formato PDF e em formato editável quando houver planilhas, tabelas ou memórias de cálculo, contendo metodologia, dados, premissas, resultados, limitações e conclusões;
- i) apresentação técnica dos resultados à Diretoria Executiva e aos Conselhos do BIRIGUIPREV, presencialmente ou por videoconferência, com comprovação de realização.

4.2. A contratada deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) reuniões técnicas com a equipe indicada pelo BIRIGUIPREV, incluídas a reunião de alinhamento inicial e a reunião de apresentação/discussão dos resultados, sem prejuízo de esclarecimentos necessários à conclusão do produto.

4.3. O recebimento definitivo dependerá da entrega integral dos produtos, da realização das apresentações previstas e da verificação de conformidade do relatório com o escopo deste Termo de Referência.

4.4. Caso sejam identificadas omissões, inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá promover os ajustes e reapresentar o produto, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da correção.

5. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização da contratação ou do recebimento da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

5.2. O relatório técnico final e os demais entregáveis deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução, conforme prazo estabelecido no ETP, ficando suspensa a contagem durante o período em que a contratada aguardar informações ou documentos indispensáveis solicitados tempestivamente ao BIRIGUIPREV.

5.3. A contratada deverá apresentar, no início dos trabalhos, cronograma compatível com o prazo do item 5.2, contemplando solicitação e recebimento de dados, elaboração do cenário econômico, análise dos passivos, CFM, Fronteira Eficiente, modelagem ALM, apresentação e entrega final.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da formalização do ajuste, destinado à execução, análise, correções, esclarecimentos e recebimento definitivo do objeto. A vigência de 120 dias não altera o prazo de entrega do estudo previsto no item 5.2.

5.5. A execução poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade justificada do BIRIGUIPREV e alinhamento entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

6.1. fornecer à contratada, em prazo razoável, os dados e documentos disponíveis e necessários à execução do estudo, observadas as regras de acesso e confidencialidade;
6.2. indicar servidor ou equipe responsável pela interlocução técnica e pelo encaminhamento das informações;
6.3. analisar os produtos apresentados e comunicar formalmente eventuais desconformidades, indicando os ajustes necessários;
6.4. designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução;
6.5. efetuar o pagamento após o recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar integralmente o objeto, observando o escopo, os prazos, a metodologia e os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência;
7.2. solicitar, de forma organizada e tempestiva, os dados necessários, indicando formato e finalidade de cada informação;
7.3. empregar profissionais com experiência comprovável em ALM, finanças, investimentos e previdência pública, compatível com o objeto;
7.4. apresentar metodologia, premissas, fontes de dados, memórias de cálculo e limitações relevantes, permitindo a rastreabilidade dos resultados;
7.5. corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões e desconformidades identificados pela fiscalização;
7.6. participar das reuniões técnicas e apresentar os resultados à Diretoria Executiva e aos Conselhos, conforme solicitado;
7.7. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7.8. manter sigilo sobre dados pessoais, atuariais, financeiros e demais informações a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto;
7.9. comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução do serviço;
7.10. responsabilizar-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, na forma da legislação aplicável;
7.11. não ceder ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, ficando vedada a subcontratação se assim definido no instrumento de contratação.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável à hipótese e ao procedimento de contratação.

8.2. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto, especialmente estudo de ALM ou trabalho técnico de gestão integrada de ativos e passivos para RPPS.

8.3. Quando a atividade contratada configurar consultoria de valores mobiliários sujeita a registro, deverá ser comprovada a autorização/regularidade perante a CVM, nos termos da regulamentação vigente. A exigência deverá ser aplicada de forma compatível com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a pertinência dos documentos apresentados, observada a legislação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, acompanhar os prazos, avaliar os entregáveis, solicitar correções e atestar o recebimento quando atendidas as condições estabelecidas.

9.3. As comunicações formais poderão ocorrer por meio eletrônico institucional, sem prejuízo do registro no processo administrativo.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será medido por resultado, considerando a entrega integral dos produtos descritos no item 4 e o atendimento aos critérios de aceitação.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório e dos demais produtos, para verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação pela fiscalização, inclusive quanto às correções eventualmente solicitadas.

10.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no ETP e observadas as rotinas administrativas e financeiras da Autarquia.

10.4. A nota fiscal deverá conter os dados da contratação, a descrição do serviço, o período de execução e o valor correspondente, bem como observar as retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive o Imposto de Renda na Fonte conforme a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 7.339/2023, cuja vigência e aplicabilidade deverão ser confirmadas pelo setor competente.

10.5. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a comprovação do saneamento.

10.6. O pagamento será efetuado por ordem bancária ou meio oficial equivalente, em conta indicada pela contratada.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única, conforme estimativa registrada no item 9 do ETP nº 18/2026 e documentos de pesquisa de preços que instruem o processo.

11.2. O valor deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, reuniões, ferramentas e demais despesas da contratada.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Conforme indicado no Termo de Referência que instruiu o processo, a seleção será realizada por dispensa de licitação, preferencialmente em meio eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento do objeto, o valor total da despesa no exercício, a ausência de fracionamento indevido e o atendimento aos regulamentos aplicáveis.

12.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento deverá considerar o valor total das despesas da mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75.

12.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

12.4. A expressão correta é “dispensa de licitação”, e não “modalidade dispensa”, uma vez que a dispensa constitui hipótese de contratação direta.

13. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E REAJUSTE

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor, a natureza pontual do objeto e a forma de pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual decisão motivada em sentido diverso pela autoridade competente.

13.2. Não será admitida subcontratação do núcleo técnico do objeto, salvo autorização expressa e motivada da Administração, se compatível com a natureza dos serviços e com as condições da contratação.

13.3. Em razão da execução pontual e do prazo contratual, não se prevê reajuste de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

14.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios legais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do BIRIGUIPREV, cuja classificação completa deverá constar da reserva orçamentária e dos documentos próprios do processo.

15.2. A indicação de créditos para exercícios subsequentes, se necessária, observará a legislação orçamentária e financeira aplicável.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas internas do BIRIGUIPREV pertinentes à execução do objeto.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o ETP nº 18/2026, a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 27/2026, naquilo que não conflitarem com este Termo de Referência.

Birigui/SP, 16 de novembro de 2026.

ADRIANO TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação